PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 22/12/2026

HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: Até às 8h59min, do dia 22/12/2026

LICITAÇÃO PÚBLICA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE/SEMPUMA.

O Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de licenças de uso de softwares, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente/SEMPUMA, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

A sessão virtual do presente edital de Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, no dia **22 de dezembro de 2026,** às **9 horas**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 8horas e 59minutos do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

O edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites *www.portaldecompraspublicas.com.br* e *www.portao.rs.gov.br/licitacoes*.

A coordenação deste Pregão estará a cargo do Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 641/2026.

1 - DO OBJETO, JUSTIFICATIVA e EXECUÇÃO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - O presente edital tem por objeto a contratação de licença de uso de softwares, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente/SEMPUMA, conforme segue:

ITEM 01:

1 (uma) licença de uso de software especializado para elaboração, atualização, análise e gerenciamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia, em ambiente web, com disponibilização de bases referenciais de custos atualizadas, suporte técnico e capacitação dos usuários.

A solução (software) deverá contemplar:

- atualização periódica das bases SINAPI e SICRO;
- elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia;
- elaboração de cronogramas físico-financeiros;
- elaboração de memória de cálculo;
- criação e edição de composições próprias;
- criação e edição de composições de BDI;
- criação e edição de encargos sociais;
- aplicação de BDI diferenciado;
- configuração de arredondamento e quantidade de casas decimais;
- emissão de Curva ABC de serviços e insumos;
- comparativo entre orçamentos;
- importação e exportação de planilhas;
- emissão de relatórios em Excel e PDF;
- suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- disponibilização de material de apoio e orientação aos usuários.

O software ofertado deverá permitir o uso de até 3 usuários simultâneos.

A licitante deverá manter a solução atualizada durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para o Município.

A licitante observará em todas as fases da contratação o disposto no ***Termo de Referência - Anexo "A"***, do presente instrumento editalício.

Estima-se para a contratação almejada um valor anual de até R$2.727,00 (Dois mil, setecentos e vinte e sete reais).

ITEM 02:

8 (oito) licenças de subscrição anual de uso de softwares técnicos corporativos para arquitetura, engenharia e infraestrutura (suíte/pacote integrado de soluções tipo AEC ou similar/equivalente),

A suíte de softwares fornecida deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações funcionais:

- Módulos e ferramentas para desenho bidimensional (CAD 2D) e modelagem tridimensional (CAD/BIM 3D);

- Ferramentas específicas para desenvolvimento e análise de projetos de infraestrutura urbana, topografia, drenagem e terraplenagem;

- Capacidade de importar, editar, salvar e exportar de forma nativa arquivos nos padrões consolidados de mercado técnicos (tais como .DWG, .RVT, .IFC, .DXF), sem perda de dados, geometria ou parametrização; e

- Compatibilidade com os sistemas operacionais e infraestrutura de hardware instalados nas estações de trabalho da Prefeitura Municipal.

A licitante observará em todas as fases da contratação o disposto no ***Termo de Referência - Anexo "B"***, do presente instrumento editalício.

Estima-se para a contratação almejada um valor anual de até R$23.317,31 (Vinte e três mil, trezentos e dezessete reais e trinta e um centavos), por licença.

1.2 - Da Justificativa:

1.2.1 - Constituem como justificativa para a contratação pretendida:

ITEM 01:

A contratação pretendida visa proporcionar maior eficiência, segurança, padronização e confiabilidade aos procedimentos de elaboração e análise de orçamentos destinados à instrução de processos licitatórios, fiscalização contratual e execução de obras públicas a cargo da SEMPUMA.

ITEM 02:

A contratação pretendida suprir a necessidade contínua de elaboração, análise, revisão e fiscalização de projetos públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura a cargo da SEMPUMA.

A disponibilização de softwares devidamente licenciados e atualizados garante a segurança jurídica no uso de programas computacionais, evita descontinuidade nos serviços técnicos municipais e assegura a compatibilidade com projetos desenvolvidos pelo mercado e por órgãos externos.

1.3 - Da Execução:

ITEM 01:

Após a assinatura do contrato, a licitante deverá disponibilizar a solução contratada e os respectivos acessos aos usuários indicados pelo Município no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

O software ofertado pela licitante deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, assegurando acesso às funcionalidades contratadas, atualizações das bases de referência e suporte técnico aos usuários cadastrados.

A execução será considerada satisfatória mediante:

- disponibilização dos acessos contratados;
- funcionamento regular da plataforma;
- atualização periódica das bases de custos;
- atendimento das funcionalidades exigidas no *Termo de Referência*;
- disponibilização de suporte técnico durante a vigência contratual.

O suporte técnico e as atualizações das bases referenciais deverão estar disponíveis desde a data de liberação dos acessos e durante toda a vigência contratual.

A licitante observará em todas as fases da contratação o disposto no *Termo de Referência - Anexo "A"*, do presente instrumento editalício.

ITEM 02:

Após a assinatura do contrato a licitante deverá disponibilizar a solução contratada e os respectivos acessos aos usuários indicados pelo Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pelo Município.

O fornecimento será realizado por meio digital (envio de credenciais e links formais de download/ativação diretamente para o e-mail institucional indicado pela SEMPUMA).

O acesso ao material/plataforma digital de aprendizagem ou o agendamento das sessões de capacitação deverá ser disponibilizado em até 15 (quinze) dias úteis após a ativação das licenças.

O suporte técnico deverá estar disponível em dias úteis, no horário das 8h às 17h, com tempo de resposta inicial para chamados operacionais não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

A licitante observará em todas as fases da contratação o disposto no *Termo de Referência - Anexo "B"*, do presente instrumento editalício.

2 - DO VALOR OFERTADO:

2.1 - No valor proposto pela licitante deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do software, ora licitado, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

3 - DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento das licenças de uso dos softwares fornecidos pela licitante será efetuado pelo Município, observado ao que segue:

3.1.1 - O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 dias, mediante depósito bancário, vinculado ao CNPJ do tomador. A licitante deverá informar em Nota Fiscal os seus dados bancários e o número da Solicitação de Entrega/Serviço ou instrumento hábil (Empenho e/ou Contrato);

3.1.2 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela licitante na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente/SEMPUMA, sendo que o pagamento será realizado mediante a comprovação de entrega e funcionamento adequado do serviço expedido pelo órgão fiscalizador do Município;

3.1.3 - A Nota Fiscal poderá, ainda, ser enviada para o e-mail *engenharia.filipe@portao.ars.gov.br*.

3.2 - Os valores a serem percebidos pela licitante estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei.

4 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

4.1 - Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2 - As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

4.3 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.

4.3.5 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1 - As propostas financeiras deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observado o disposto no item 6, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da Sessão Pública.

5.1.1 - A licitante declarada vencedora do certame deverá encaminhar a proposta financeira ajustada ao lance vencedor, no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Pregoeiro, por meio exclusivo do sistema eletrônico. A proposta financeira deverá estar acompanhada de catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, sob pena de sua desclassificação.

5.1.2 - Os documentos de habilitação poderão ser enviados pela licitante vencedora, em fase posterior ao envio da proposta financeira ajustada ao lance vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o disposto no item 7 deste edital.

5.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

5.2.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame.

5.2.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

5.2.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital.

5.2.4 - Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.2.7 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei n° 14.133/21.

5.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em Lei e neste edital.

5.4 - Outros eventuais documentos complementares à proposta e a habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1 - O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da Sessão Pública, Eletrônica, do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 - As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa dos serviços ofertados, incluindo, se houver, a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor unitário, englobando a tributação, os custos da prestação do serviço e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste edital:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

7.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2.6 - Nos moldes da declaração conjunta constante no **Anexo III**:

a) Declaração, sob as penalidades da Lei, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

b) Declaração, sob as penalidades da Lei, em cumprimento do disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei n° 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Observação:

I) Será verificado junto à Fazenda Municipal de Portão a existência de débitos pelo licitante arrematante;

II) No caso de inadimplência, a licitante arrematante, beneficiada pela Lei Complementar n° 123/2006, disporá de prazo legal para regularização do débito;

III) Esgotado o prazo e mantida a inadimplência a licitante arrematante será considerada inabilitado;

7.1.3 - **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou por meio eletrônico disponibilizado pelo Tribunal de Justiça correspondente a sua sede, com prazo de emissão não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1.4.1 - Certificado oficial de revendedor autorizado, emitido pelo fabricante (quando aplicável);

7.1.4.2 - Declaração ou Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto proposto desta licitação pela licitante.

7.1.4.2.1 - A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

7.2 - Os documentos constantes nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, no que couber, a critério da licitante, poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF.

7.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.4- A assinatura de qualquer documento necessário para este certame poderá ser realizada por meio eletrônico qualificado, que utiliza certificado digital, mediante a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira/ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. O documento com a assinatura digital pela plataforma gov.br tem a mesma validade de um documento com assinatura física, devendo ser utilizado o sistema de validação disponibilizado no site https://validar.iti.gov.br/ a fim de conferir a sua autenticidade.

7.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7 - A habilitação deverá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

7.8 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.8.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (*www.portaldatransparencia.gov.br*).

7.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.10 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.11 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.12 - A licitante será convocada para manifestação prévia a sua desclassificação.

7.13 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.14 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.15 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica.

7.16 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.17 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.18 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

7.20 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.21 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DAS VEDAÇÕES:

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) que estejam constituídas em consórcios;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404/76, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que nos 5 anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 - Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 - O licitante poderá participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste edital.

9.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 - Iniciada a Sessão Pública, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, cujo **valores estão previstos no item 1.1.5**, deste edital;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada.

10.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

I - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

II - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

III - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

V - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

VI - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 - DO MODO DE DISPUTA:

11.1 - Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 5 e 10.

11.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na Sessão Pública, durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da Sessão Pública.

11.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.5 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico *www.portaldecompraspublica.com.br*.

12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate,

preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.5 e 5.2.6 deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n° 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% a proposta de menor valor.

12.1.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

12.1.3 - O disposto no item 12.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

12.2 - Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver regulamento);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187/2009.

13 - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá dar início a fase de negociação, pelo sistema eletrônico, com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2 - A resposta a negociação e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Pregoeiro.

13.3 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14 - DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o item 7, enviados nos termos do item 5.1.2, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

14.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade expedido por advogado legalmente constituído pela licitante, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4 - A beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.6 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 - DOS RECURSOS:

15.1 - Caberá recurso, no prazo de 3 dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

15.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

15.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

16.1 - Até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, para tanto os interessados deverão:

a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) Ser a peça recursal assinada por sócio, ou pessoa designada para a Administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, ser protocolado via sistema na forma eletrônica através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

16.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

16.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 dias úteis anteriores a data designada para abertura da Sessão Pública, e deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

16.6 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16.10 - Os esclarecimentos deverão obedecer a mesma regra das impugnações prevista no item 16.1 “a” e “b”.

17 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

18.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

19.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% e máximo de 30% do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

19.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2.

19.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à licitante vencedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 - A aplicação das sanções previstas no item 19.2 do presente instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b” será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2, a licitante vencedora será intimada para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a licitante vencedora poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

19.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 - É admitida a reabilitação da licitante vencedora perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

19.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.2 exigirá, como condição de reabilitação da licitante vencedora, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 - DO PRAZO CONTRATUAL:

20.1 - O instrumento contratual oriundo do presente edital terá vigência de 12 meses.

20.1.1 - O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, observado o disposto na Lei n° 14.133/21.

20.2 - Na hipótese da contratação, objeto do presente edital, ultrapassar o prazo de 12 meses, o valor contratado poderá ser corrigido, tendo como indexador o **Índice de Custo da Tecnologia da Informação/ICTI** positivo do período ou outro que vier a substituí-lo por Lei.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS:

21.1 - Os recursos necessários ao suporte das despesas aqui estabelecidas serão suportados pela seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
2803-339040060000000	Locação de Software	SEMPUMA

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.10 - O presente edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br* e *www.portao.rs.gov.br* e também poderá ser lido ou obtida cópia no Setor de Licitações, situado na Rua 9 de Outubro, 229, Centro, Portão/RS, CEP: 93.180-000, pelo e-mail *licitacao@portao.rs.gov.br* ou ainda pelo telefone: (51) 3500-4200, nos dias úteis, no horário das 8h às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

22.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.15 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

22.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.17 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas nos sites *www.portao.rs.gov.br* e no site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

22.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.20 - Para atender a seus interesses, o Município de Portão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei n° 14.133/21.

22.21 - O Município de Portão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.22 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Portão/RS.

22.23 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

a) Anexo I - Termo de Referência.

b) Anexo II - Modelo de Proposta Financeira.

c) Anexo III - Modelo de declaração conjunta.

d) Anexo V - Minuta de Contrato.

Portão/RS, 16 de novembro de 2026.

DELMAR HOFF:26886081004
Assinado de forma digital por DELMAR HOFF:26886081004 Dados: 2026.11.16 10:15:53 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

ALEXANDRE TAKEO SATO:65787439015
Assinado de forma digital por ALEXANDRE TAKEO SATO:65787439015 Dados: 2026.11.16 10:16:12 -03'00'

Edital analisado e apto para sua publicação
Procurador-Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

Município de Portão
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente/SEMPUMA
Necessidade da Administração: Contratação de licença de uso de software especializado para elaboração, análise e gerenciamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia, incluindo atualização de bases referenciais de custos, suporte técnico e treinamento aos usuários.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de licença de uso de software especializado para elaboração, atualização, análise e gerenciamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia, em ambiente web, com disponibilização de bases referenciais de custos atualizadas, suporte técnico e capacitação dos usuários.

Item	Descrição	Qtd
01	Licença de uso de software para elaboração e gerenciamento de orçamentos de engenharia	01
02	Usuários simultâneos	03

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação do mesmo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Verificou-se que o Município atualmente realiza a elaboração e atualização de orçamentos de engenharia por meio de planilhas eletrônicas, exigindo atualização manual das composições, insumos, encargos sociais, BDI e demais elementos orçamentários, o que aumenta o tempo de execução das atividades, gera retrabalho e amplia a possibilidade de inconsistências técnicas.

A contratação pretendida visa proporcionar maior eficiência, segurança, padronização e confiabilidade aos procedimentos de elaboração e análise de orçamentos destinados à instrução de processos licitatórios, fiscalização contratual e execução de obras públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na disponibilização de software especializado para elaboração e gerenciamento de orçamentos de obras públicas, operando em ambiente web e acessível mediante autenticação de usuários.

A solução deverá contemplar:

- atualização periódica das bases SINAPI e SICRO;
- elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia;
- elaboração de cronogramas físico-financeiros;
- elaboração de memória de cálculo;
- criação e edição de composições próprias;
- criação e edição de composições de BDI;
- criação e edição de encargos sociais;
- aplicação de BDI diferenciado;
- configuração de arredondamento e quantidade de casas decimais;
- emissão de Curva ABC de serviços e insumos;
- comparativo entre orçamentos;
- importação e exportação de planilhas;
- emissão de relatórios em Excel e PDF;
- suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- disponibilização de material de apoio e orientação aos usuários.

A contratada deverá manter a solução atualizada durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto possui natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A solução ofertada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Requisitos técnicos:
a) funcionamento integral em ambiente web;
b) disponibilização de, no mínimo, 03 acessos simultâneos;
c) atualização contínua das bases SINAPI e SICRO durante toda a vigência contratual;
d) elaboração de cronograma físico-financeiro;
e) elaboração de memória de cálculo;
f) criação e edição de composições próprias;
g) criação e edição de composições de BDI;
h) criação e edição de encargos sociais;
i) aplicação de BDI diferenciado;
j) configuração de arredondamento e quantidade de casas decimais;
k) emissão de Curva ABC de serviços e insumos;
l) comparativo entre orçamentos;
m) importação e exportação de planilhas em Excel;
n) emissão de relatórios em Excel e PDF;
o) suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual;
p) fornecimento de material de treinamento e orientação aos usuários.

Habilitação:

Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar os documentos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá disponibilizar os acessos ao sistema no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

O software deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, assegurando acesso às funcionalidades contratadas, atualizações das bases de referência e suporte técnico aos usuários cadastrados.

A execução será considerada satisfatória mediante:

- disponibilização dos acessos contratados;
- funcionamento regular da plataforma;
- atualização periódica das bases de custos;
- atendimento das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência;
- disponibilização de suporte técnico durante a vigência contratual.

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá disponibilizar a solução contratada e os respectivos acessos aos usuários indicados pela Administração no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

O suporte técnico e as atualizações das bases referenciais deverão estar disponíveis desde a data de liberação dos acessos e durante toda a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato observarão as disposições da Instrução Normativa Municipal de Gestão e Fiscalização de Contratos e demais normativos aplicáveis.

Considerando a natureza técnica do objeto, a fiscalização deverá ser exercida por profissional da área de Engenharia, responsável pela utilização da ferramenta e pela verificação do atendimento das funcionalidades contratadas.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a disponibilização e funcionamento da solução;

- verificar a atualização das bases referenciais;
- acompanhar o atendimento prestado pela contratada;
- registrar ocorrências e solicitar correções quando necessárias;
- atestar a execução contratual para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a disponibilização da licença contratada e emissão do respectivo documento fiscal.

A liquidação ocorrerá mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais pelo fiscal designado.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**.

Poderão participar do certame empresas que comprovem atuação compatível com o objeto da contratação e atendam às exigências de habilitação previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a fornecedores especializados em software de orçamentação para obras públicas.

Foram obtidas propostas comerciais das empresas:

- SEOBRA;
- i9 Orçamentos;
- eCustos.

Considerando a análise dos valores obtidos e visando evitar distorções decorrentes de propostas significativamente superiores às demais, adotou-se a mediana dos preços pesquisados como referência para a contratação.

O valor estimado para a contratação é de **R$1.999,90**, para vigência de 12 meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, a ser indicada pelo setor competente antes da emissão do empenho.

Potão/RS, 3 de julho de 2026

Anielle Feldmann
Arquiteta e Urbanista
CAU A135482-5
Setor de Engenharia - SEMPUMA

Guilherme da Silveira Martini
Secretário Municipal de Planejamento
Urbano e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO B

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

Município de Portão
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente/SEMPUMA
Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software técnico para arquitetura, engenharia e infraestrutura (pacote de soluções integradas tipo AEC ou similar/equivalente), na modalidade de subscrição anual.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 8 (oito) licenças de subscrição anual de uso de softwares técnicos corporativos para arquitetura, engenharia e infraestrutura (suíte/pacote integrado de soluções tipo AEC ou similar/equivalente), pelo período de 12 (doze) meses, destinadas a atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (SEMPUMA).

A contratação compreende, além do fornecimento das subscrições digitais:

- A disponibilização contínua de atualizações tecnológicas e correções de versão lançadas pelo fabricante;

- Suporte técnico especializado do fabricante ou revenda autorizada durante toda a vigência contratual;

- Capacitação e ambiente de aprendizagem digital (treinamento online/EAD, tutoriais e materiais pedagógicos digitais) para os usuários indicados pela Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 17/2026, integrante deste processo.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de elaboração, análise, revisão e fiscalização de projetos públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura a cargo da SEMPUMA.

A disponibilização de softwares devidamente licenciados e atualizados garante a segurança jurídica no uso de programas computacionais, evita descontinuidade nos serviços técnicos municipais e assegura a compatibilidade com projetos desenvolvidos pelo mercado e por órgãos externos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na prestação de serviço de licenciamento e suporte tecnológico continuado, abrangendo:

- **Licenciamento de Uso:** Fornecimento de 8 (oito) licenças corporativas oficiais, na modalidade de subscrição anual (single-user/usuário nomeado), vinculadas diretamente à conta institucional do Município de Portão/RS, garantindo autonomia de gestão e controle de acessos;

- **Atualização Tecnológica:** Acesso irrestrito a todas as atualizações de versão, patches de segurança e novas funcionalidades lançadas pelo fabricante ao longo dos 12 (doze) meses de contrato;

- **Suporte Técnico Ativo:** Atendimento técnico remoto (via e-mail, telefone ou portal web) prestado por equipe qualificada para suporte na instalação, ativação, configuração e resolução de inconsistências operacionais;

- **Treinamento e Capacitação Digital:** Disponibilização de treinamento introdutório/operacional para os técnicos municipais (via sessões online ao vivo e/ou curso EAD gravado), complementado por acervo/plataforma digital contendo manuais, guias de referência rápida e tutoriais passo a passo em formato digital, assegurando a imediata utilização e o pleno aproveitamento das ferramentas contratadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos Técnicos Mínimos da Solução**

- A suíte de softwares fornecida deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações funcionais:

- Módulos e ferramentas para desenho bidimensional (CAD 2D) e modelagem tridimensional (CAD/BIM 3D);

- Ferramentas específicas para desenvolvimento e análise de projetos de infraestrutura urbana, topografia, drenagem e terraplenagem;

- Capacidade de importar, editar, salvar e exportar de forma nativa arquivos nos padrões consolidados de mercado técnicos (tais como .DWG,.RVT, .IFC, .DXF), sem perda de dados, geometria ou parametrização;

Compatibilidade com os sistemas operacionais e infraestrutura de hardware instalados nas estações de trabalho da Prefeitura Municipal.

4.2. **Qualificação Técnica para Habilitação**

Para fins de habilitação na licitação, a licitante deverá apresentar:

a) **Atestado de Capacidade Técnica:** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou ou executa satisfatoriamente fornecimento de licenças de uso de softwares técnicos de engenharia/arquitetura ou serviços compatíveis em características com o objeto licitado;

b) **Credenciamento do Fabricante:** Comprovação da condição de revendedora/parceira autorizada do fabricante da solução ofertada, com poderes formais para comercialização de licenças e prestação de suporte técnico oficial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Prazos e Forma de Entrega**

- **Prazo de Disponibilização:** O fornecimento das chaves/contas de acesso e ativação das 08 (oito) licenças digitais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pelo Município.

- **Forma de Entrega:** O fornecimento será realizado por meio digital (envio de credenciais e links formais de download/ativação diretamente para o e-mail institucional indicado pela SEMPUMA).

5.2. **Prestação do Treinamento e Suporte**

- O acesso ao material/plataforma digital de aprendizagem ou o agendamento das sessões de capacitação deverá ser disponibilizado em até 15 (quinze) dias úteis após a ativação das licenças.

- O suporte técnico deverá estar disponível em dias úteis, no horário das 08h às 17h, com tempo de resposta inicial para chamados operacionais não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão a servidores designados pela Administração Municipal, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa Municipal específica:

- **Recebimento Provisório:** Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o envio das credenciais de acesso, mediante verificação da efetiva liberação das licenças no portal institucional do Município e da disponibilização do ambiente de treinamento digital.

- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a validação completa do funcionamento de todas as licenças e o cumprimento dos requisitos técnicos do edital, mediante termo detalhado e ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **Medição:** A medição do serviço para fins de faturamento dar-se-á com a conclusão da entrega e ativação integral das licenças e a disponibilização do conteúdo de capacitação/treinamento digital.

- **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única (ou conforme cronograma de subscrição definido no edital), em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico, nos termos dos artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global, desde que a proposta atenda integralmente a todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa formal de preços de mercado, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal vigente. **Valor total estimado: R$153.074,48** (cento e cinquenta e três mil, setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados no Orçamento Vigente do Município de Portão/RS, alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (SEMPUMA).

Portão/RS, 4 de agosto de 2026

Anielle Feldmann
Arquiteta e Urbanista
CAU A135482-5
Setor de Engenharia - SEMPUMA

Guilherme da Silveira Martini
Secretário Municipal de Planejamento
Urbano e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2026

DATA DA ABERTURA: 22/12/2026

HORÁRIO: 9 horas

PROPOSTA FINANCEIRA

Licitante:	
Endereço:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**
Telefone:	
e-mail:	

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do edital na modalidade Pregão Eletrônico de n° 82/2026, referente a contratação de licença de uso de software, em atendimento a nova Lei de Licitações, de n° 14.133/2021, conforme estabelecido no edital e seus anexos e conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Un	Qtd	R$/Un/Ano
1	Licença de uso de software para elaboração e gerenciamento de orçamentos de engenharia para uso de até três usuários simultâneos, conforme edital.	un	1	R$.....
2	Licenças de uso de softwares técnicos corporativos para arquitetura, engenharia e infraestrutura (suíte/pacote integrado de soluções tipo AEC ou similar/equivalente), conforme edital.	un	8	R$.....

Validade da Proposta: Conforme edital;
Forma e prazo de pagamento: Conforme edital;
Forma e prazo de execução: Conforme edital.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Prezados Senhores,

Nós abaixo-assinados, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 82/2026, declaramos junto ao Pregoeiro do Município de Portão que:

(__) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei n° 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(__) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos.

(__) cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital.

(__) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(__) inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(__) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

(__) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei n° 14.133/21.

(__) não nos enquadramos nas vedações previstas no art. 14 da Lei n° 14.133/21.

…(Município), … de ..... de 2026.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N° …/2026

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE/SEMPUMA, DA CONTRATADA AO CONTRATANTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob n° 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, Centro, inscrito no CPF sob n° 268.860.810-04 e CI n° 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CONTRATADA: .....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a contratação de licença de uso de software, constante do processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, de n° ../2026, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, observadas as alterações posteriores, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e EXECUÇÃO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de licença de uso de software, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, a saber:

ITEM ..:
.....

1.2 - Da Execução:

1.2.1 - A execução do serviço constante do objeto do presente Contrato se dará em conformidade ao que segue:

ITEM ..:
.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1 - O pagamento das licenças de uso dos softwares fornecidos pela CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE, observado ao que segue:

2.1.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, mediante depósito bancário, vinculado ao CNPJ do tomador. A CONTRATADA deverá informar em Nota Fiscal os seus dados bancários e o número da Solicitação de Entrega/Serviço ou instrumento hábil (Empenho e/ou Contrato);

3.1.2 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente/SEMPUMA, sendo que o pagamento será realizado mediante a comprovação de entrega e funcionamento adequado do serviço expedido pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE;

3.1.3 - A Nota Fiscal poderá, ainda, ser enviada para o e-mail *engenharia.filipe@portao.ars.gov.br*.

3.2 - Os valores a serem percebidos pela licitante estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei.

3.4 - Além da Nota Fiscal-e dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

- Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Regularidade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

3.1 - O objeto desse contrato será recebido, nos termos do Art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei n° 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e RECURSOS:

4.1 - Do Valor:

4.1.1 - O valor global a ser percebido pela CONTRATADA, para a execução dos serviços, ora contratados é de até R$..... (.....), assim distribuídos:

Item	Descrição	Un	Qtd	R$/Un/Ano
1	...	...	...	R$.....

4.1.2 - Os valores pactuados pelas partes são entendidos como justos e suficientes para sua total execução.

4.2 - Do Recurso:

4.2.1 - As despesas oriundas do presente Contrato serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE:

5.1 - Da Vigência:

5.1.1 - A vigência da prestação dos serviços, ora contratados, será de até 12 meses, contados a partir do dia .. de ..... de 2026, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.1.2 - O prazo de vigência deste contrato será de até 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao disposto no art. 107 da Lei n° 14.133/21. No caso de assinaturas eletrônicas, a data de início da vigência será a da última assinatura digital efetuada.

5.2 - Do Reajuste:

5.2.1 - O valor pactuado entre as partes não sofrerá alterações durante a vigência do contrato, salvo em condições previstas ao disposto no Art. 124, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, devidamente comprovadas.

5.2.2 - Na hipótese da contratação, objeto do presente contrato, ultrapassar o prazo de 12 meses, o valor contratado poderá ser corrigido, tendo como indexador o **Índice de Custo da Tecnologia da Informação/ICTI** positivo do período ou outro que vier a substituí-lo por Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Constituem ainda as obrigações do CONTRATANTE:

a) Solicitar à CONTRATADA a execução do objeto ora contratado, após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço ou instrumento hábil (Empenho e/ou Contrato).

b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto ora contratado, consoante estabelece a Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

c) Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Rejeitar os materiais/produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do presente instrumento.

e) Designar servidor para acompanhar a entrega dos materiais/produtos contratados.

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

h) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos.

6.2 - Constituem ainda as obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratual observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do Contrato e das demais cominações legais.

b) Agendar previamente com o CONTRATANTE, através do telefone: (51) 3500-4245, data e horário para a entrega dos materiais/produtos, objeto do presente instrumento.

c) Entregar os materiais/produtos, objeto deste instrumento, em local determinado pelo CONTRATANTE.

d) Substituir ou reparar o objeto, ora contratado, que comprovadamente apresente condições em desconformidade com as especificações do *Termo de Referência - Anexo I*, do instrumento editalício, e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de até 5 dias contados da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 horas.

f) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste instrumento, no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão do presente instrumento.

g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE.

h) Responder por todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independentemente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pelo CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no Art. 125, da Lei n° 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

k) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

7.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% e máximo de 30% do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

7.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2.

7.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6 - A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

7.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 - É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

7.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 7.2 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - Constituirão motivos para extinção do presente contrato aqueles previstos no Art. 137 da Lei n° 14.133/2021.

8.2 - A extinção do presente contrato poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único: Ademais, será observado o disposto no Art.139 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei n° 14.133/2021.

9.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

10.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria.

10.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria.

10.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DECLARAÇÃO:

11.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente instrumento, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame e do contrato administrativo a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - As partes elegem o foro do CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8°, §2°, da Lei n° 12.527/2011, combinado com Art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n° 7.724/2012.

14.2 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3 - E por estarem assim justos e contratados, rubricam e assinam o presente contrato em 2 vias de igual teor e forma devidamente homologados pelas partes e na presença de tuas testemunhas abaixo qualificadas.

Portão/RS, … de ..... de 2026.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

Aprovado para formalização.
Procuradoria-Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato